



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Vereador Aldacir Medeiros 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ. CEP: 23.894-438
seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022

Estabelece normas e procedimentos para realização da Prova de Vida Anual dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica - SEROPREVI.

A **DIRETORIA-EXECUTIVA** do SEROPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Autarquia de realizar a Prova de Vida Anual dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de normas e definição de rotinas e procedimentos;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração, na 36ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos para a realização da Prova de Vida Anual dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica - SEROPREVI.



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Vereador Aldacir Medeiros 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ. CEP: 23.894-438
seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

Art. 2º - A Prova de Vida é um procedimento anual, de comparecimento obrigatório de todos os aposentados e pensionistas, e o seu não comparecimento acarretará a suspensão do pagamento da aposentadoria ou pensão.

Art. 3º - A Prova de Vida consiste na atualização das seguintes informações do aposentado ou pensionista:

- I. Dados pessoais, como RG e CPF;
- II. Endereço atualizado;
- III. Telefones e e-mail para contato;
- IV. Relação de dependentes;
- V. Declaração de acumulação ou não cargos.

Art. 4º - A Prova de Vida será realizada na sede do Instituto, salvo os casos de incapacidade de locomoção previstos no art. 9º.

Art. 5º - A Prova de Vida ocorrerá obrigatoriamente no mês de setembro de cada ano, entre os dias 01 e 30, das 09h às 16h, podendo o aposentado ou pensionista comparecer no dia e horário de sua escolha.

Art. 6º - Aos aposentados e pensionistas é obrigatório a apresentação de documento original com foto.

Art. 7º - Os pensionistas menores de 18 (dezoito) anos deverão obrigatoriamente se fazer presentes junto aos seus responsáveis no momento da prova de Vida.

Art. 8º - É expressamente vedada a realização de Prova de Vida através de procuração, sendo obrigatório o comparecimento presencial do aposentado ou pensionista, salvo os casos de incapacidade de locomoção previstos no art. 9º.

Art. 9º - Aos aposentados e pensionistas que possuem incapacidade de locomoção é assegurado o direito de realização do recadastramento através da visita em sua residência de equipe de servidores do Instituto.



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Vereador Aldacir Medeiros 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ. CEP: 23.894-438
seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

Parágrafo Único – Nos casos de incapacidade de locomoção, o aposentado, pensionista ou seu Procurador deverá entrar em contato com o Instituto para agendamento da visita da equipe de servidores.

Art. 10 - A não realização da Prova de Vida no mês de setembro implicará na imediata suspensão do pagamento do benefício de aposentadoria ou pensão na Folha de Pagamentos do mês de outubro, até que haja a regularização da situação.

Parágrafo Único – Após regularizada a situação por parte do aposentado ou pensionista, o pagamento será liberado em até dois dias úteis.

Art. 11 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 04/2021.

Seropédica, 17 de maio de 2022.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Hugo Lopes de Oliveira
Diretor-Presidente
Matr.: 812017
APIMEC/CGRRPS 5219

ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA

Diretora Administrativa e Financeira

ALUIZIO MACENA DA COSTA

Diretor Previdenciário

Aluizio Macena da Costa
Diretor Previdenciário
Matr.: 8103023

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 34/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE TEMPORÁRIA a RAFAEL SOUZA ESTEVES, inscrito no CPF sob o nº 179.385.597-84, nascido em 22/03/2001, na qualidade de filho do finado servidor ORLANDO CORREA ESTEVES JUNIOR, matrícula nº. 14791, Motorista – 24 x 72 horas, com fulcro no art. 40, §7º, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigos 77 e 78 da Lei Municipal 366/2009, de acordo com o Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 019/2022 e em conformidade com o sugestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 55, fixando o benefício em R\$ 1.288,65 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 100% da remuneração do finado servidor.

Art. 2º O presente ato concessório entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14/01/2022 (data do requerimento) de forma temporária, com validade até 22/03/2022 quando completou 21 anos de idade conforme art. 16, inciso I da Lei Federal nº 8.213/1991.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022. O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI, torna público que encontra-se em aberto o processo em epígrafe visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021. O Seroprevis manifesta-se interessado em obter propostas adicionais, dentre as quais será selecionada a mais vantajosa. Os interessados poderão obter maiores informações através do e-mail contato@seroprevis.com.br, do telefone (21) 2682-0075, e do site seroprevis.com.br.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

ATOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às doze horas, estiveram presentes em Reunião Ordinária Virtual os conselheiros Hugo Lopes de Oliveira (Presidente), Andréa Sani Braga, Irenilva Silva de Souza Cardoso e Maxwell Cardoso Viana, para tratarem da seguinte pauta: 1) Análise e deliberação dos balancetes do mês de abril de 2022; 2) Análise e deliberação dos PA's nº 117, 118, 119 e 120/2022 que tratam da concessão de Ajuda de Custo; 3) Análise e deliberação da proposta de Manual de Atendimento ao Público; 4) Análise e deliberação da proposta de Instrução Normativa que trata da Prova de Vida; 5) Assuntos Gerais; 6) Comunicados Oficiais. O Diretor-Presidente fez a abertura da reunião. Verificação de quórum. Quórum simples. 1) O Diretor-Presidente apresenta aos conselheiros os balancetes do mês de abril de 2022, com parecer favorável do Conselho Fiscal. Os balancetes são colocados em discussão. Não havendo quem queira discutir, são colocados em votação. Os conselheiros aprovam os balancetes por unanimidade. 2) O Diretor-Presidente apresenta a prestação de contas dos Processos Administrativos nº 117, 118, 119 e 120/2022 com parecer favorável do Conselho Fiscal, cujo teor é a prestação de contas de ajudas de custas. As prestações de contas são colocadas em discussão. Não havendo quem queira discutir, são colocadas em votação. Os conselheiros aprovam as prestações de contas por unanimidade. 3) O Diretor-Presidente apresenta a proposta de Manual de Atendimento ao Público encaminhada pela Diretoria-Executiva. A proposta é colocada em discussão. O Diretor-Presidente informa que a proposta de manual visa dar aos servidores que trabalham no atendimento um documento com orientações e padrões e como agir em diferentes situações e diferentes tipos de atendimento. A conselheira Andréa diz que a proposta é ótima para padronizar o atendimento ao público. A conselheira Irenilva diz que outros órgãos públicos deveriam seguir essa proposta. O conselheiro Maxwell diz que a proposta é muito boa. Não havendo mais quem queira discutir, a proposta é colocada em votação. Os conselheiros aprovam a proposta por unanimidade. 4) O Diretor-Presidente apresenta a proposta de Instrução Normativa sobre a Prova de Vida Anual encaminhada pela Diretoria-Executiva. A proposta é colocada em discussão. O Diretor-presidente informa que com essa nova Instrução Normativa a anterior de 2021 fica revogada, e que a Prova de Vida passará a ser realizada sempre em setembro de cada ano, criando uma rotina entre os aposentados e pensionistas. Não havendo mais quem queira discutir, a proposta é colocada em votação. Os conselheiros aprovam a proposta por unanimidade. 5) O Diretor-Presidente apresenta a Prestação de Contas de Gestão 2021 com Parecer Favorável com Ressalvas do Conselho Fiscal. A proposta é

colocada em discussão. O Diretor-presidente informa que todas as medidas que poderiam serem tomadas pela gestão do Instituto foram tomadas. Que todos os processos foram autuados junto ao Poder Executivo, e que as minutas de Projetos de Lei foram encaminhadas. Que não houve irregularidades na gestão dos recursos, e que respeito o limite da Taxa Administrativa para o ano. Que entende que o Conselho Fiscal faz uma análise técnica da situação financeira do Instituto, mas que as ressalvas apontadas no Parecer dependem única e exclusivamente do Poder Executivo. Diz que diante do contexto prefere se abster na votação. A conselheira Andréa diz que as ressalvas apontadas pelo Conselho Fiscal são antigas e vem de muitos governos, e que não há porque não aprovar a prestação de contas da gestão tendo em vista que não foram identificadas irregularidades. Por isso não acompanha o parecer do Conselho Fiscal e vota pela aprovação sem ressalvas. A conselheira Irenilva diz concordar com a conselheira Andréa e propõe que o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração elaborem juntos um documento sobre a situação financeira do Instituto, mas que não vê motivos para não aprovar a prestação de contas de gestão. Por isso não acompanha o parecer do Conselho Fiscal e vota pela aprovação sem ressalvas. O conselheiro Maxwell diz ser importante haver um documento separado, que não faça parte da prestação de contas, e que as gestões anteriores precisam serem responsabilizadas pela inércia em resolverem o problema do Instituto. Por isso não acompanha o parecer do Conselho Fiscal e vota pela aprovação sem ressalvas. Não havendo mais quem queira discutir, a proposta é colocada em votação. Os conselheiros aprovam a proposta por maioria de votos. Nada mais a tratar, o Diretor-Presidente encerra a reunião às doze horas e quarenta minutos, sendo a presente ata lavrada por mim, Larissa Ribeiro Moreira Oliveira, Sugerente de Gabinete, mat. 8/14592, sendo por mim assinada e pelos presentes.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
ANDRÉA SANI BRAGA
IRENILVA SILVA DE SOUZA CARDOSO
MAXWELL CARDOSO VIANA

ATOS DA DIRETORIA-EXECUTIVA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022

Estabelece normas e procedimentos para realização da Prova de Vida Anual dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica - SEROPREVI.

A DIRETORIA-EXECUTIVA do SEROPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO a necessidade da Autarquia de realizar a Prova de Vida Anual dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município;
CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de normas e definição de rotinas e procedimentos;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Adminis-

tração, na 36ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos para a realização da Prova de Vida Anual dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica - SEROPREVI.

Art. 2º - A Prova de Vida é um procedimento anual, de comparecimento obrigatório de todos os aposentados e pensionistas, e o seu não comparecimento acarretará a suspensão do pagamento da aposentadoria ou pensão.

Art. 3º - A Prova de Vida consiste na atualização das seguintes informações do aposentado ou pensionista:

- I. Dados pessoais, como RG e CPF;
- II. Endereço atualizado;
- III. Telefones e e-mail para contato;
- IV. Relação de dependentes;
- V. Declaração de acumulação ou não cargos.

Art. 4º - A Prova de Vida será realizada na sede do Instituto, salvo os casos de incapacidade de locomoção previstos no art. 9º.

Art. 5º - A Prova de Vida ocorrerá obrigatoriamente no mês de setembro de cada ano, entre os dias 01 e 30, das 09h às 16h, podendo o aposentado ou pensionista comparecer no dia e horário de sua escolha.

Art. 6º - Aos aposentados e pensionistas é obrigatório a apresentação de documento original com foto.

Art. 7º - Os pensionistas menores de 18 (dezoito) anos deverão obrigatoriamente se fazer presentes junto aos seus responsáveis no momento da prova de Vida.

Art. 8º - É expressamente vedada a realização de Prova de Vida através de procuração, sendo obrigatório o comparecimento presencial do aposentado ou pensionista, salvo os casos de incapacidade de locomoção previstos no art. 9º.

Art. 9º - Aos aposentados e pensionistas que possuem incapacidade de locomoção é assegurado o direito de realização do cadastramento através da visita em sua residência

de equipe de servidores do Instituto.

Parágrafo Único - Nos casos de incapacidade de locomoção, o aposentado, pensionista ou seu Procurador deverá entrar em contato com o Instituto para agendamento da visita da equipe de servidores.

Art. 10 - A não realização da Prova de Vida no mês de setembro implicará na imediata suspensão do pagamento do benefício de aposentadoria ou pensão na Folha de Pagamentos do mês de outubro, até que haja a regularização da situação.

Parágrafo Único - Após regularizada a situação por parte do aposentado ou pensionista, o pagamento será liberado em até dois dias úteis.

Art. 11 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 04/2021.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA
ALUIZIO MACENA DA COSTA

SEROPÉDICA DISPENSA USO DE MÁSCARAS EM LOCAIS ABERTOS E FECHADOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1858 DE 31 DE MARÇO DE 2022

PERMANECE OBRIGATÓRIO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA

Medida é resultado das ações do Município no enfrentamento à pandemia:

- Aproximadamente 66% da população imunizada
- Queda acentuada no número de óbitos
- Queda de taxa de transmissão

Continue os cuidados higienizando sempre as mãos e tendo distanciamentos seguros.

